

ATO DE DESLIGAMENTO Nº20/2015 – A Diretora da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, desliga a pedido, nos termos do art. 57 da Resolução SEE Nº 2741 de 20 de janeiro de 2015, os servidores:BELO HORIZONTE– MaSP 887700-3,Carla Maria Zolini Silva, PEB1A, 1º cargo, EE Cesário Alvim, a contar de 27/10/2015; MaSP 896185-6,Cássio Alexani Louredo, PEB1A, 2º cargo, EE Governador Milton Campos, a contar de 09/10/2015; MaSP 1117493-5,Otoniel Fernandez Vidal, PEBR2A, 1º cargo, EE José Bonifácio, a contar de 28/10/2015; MaSP 1154590-2,Fabiana Cândida Borges, PEBR2A, 1º cargo, EE Maestro Villa Lobos, a contar de 6/10/2015; MaSP 883069-7,Tatiane Aparecida Soaresde Paula, PEB1A, 1º cargo, Instituto de Educação de Minas Gerais, a contar de 30/7/2015;BRUMADINHO–MaSP 443326-4,Célia de Fátima Apóstolo Santos, PEB1A, 1º cargo, EE Paulina Aluotto Ferreira, a contar de 19/10/2015;CAETÉ– MaSP 1106143-9,Alysson Borges Rezende Ferreira, PEB1A, 2º cargo, EE José Brandão, a contar de 21/10/2015;SABARA– MaSP 558034-5,Maria da Conceição Silva Cruz, PEB1A, 1º cargo, EE Paula Rocha, a contar de 16/10/2015; MaSP 558034-5,Maria daConceição Silva Cruz, PEB1A, 2º cargo, EE Paula Rocha, a contar de 16/10/2015.

18 765975 - 1

SRE Metropolitana B

Diretor: Webster Silvino de Oliveira
METROPOLITANA B
WEBSTER SILVINO DE OLIVEIRA

Anulação – Ato GTAP N.º 010 /2015
Anula no ato nº 003/2013, de Retificação de Afastamento Preliminar a Aposentadoria, referente à servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, - Belo Horizonte, MASP 334.416, Edwiges de Oliveira Pinto, PEBIC, cargo 01, na parte em que indevidamente retificou o ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, publicado em 07/02/2013, ficando mantido o ato publicado em 27/03/2012, proporcional, à razão de 13/30 avos.

18 766137 - 1

SRE Metropolitana C

METROPOLITANA C
IGOR PRIETO DE ANDRADE

Anulação – Ato GTAP N.º 011/2015
Anula no ato nº 471/2012, de Quinquênio, a parte referente à servidora - Belo Horizonte, MASP 797.051-0, Rosa Maria Alves Alexandre Costa, EEBAI, cargo 01, na parte em indevidamente retificou do 1º ao 5º quinquênio, publicado em 22/08/2012, ficando mantido os atos nº 720, publicado em 30/08/2011, n.º 84, publicado em 02/04/2011 e nº 174, publicado em 09/07/2011.

18 766139 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

EDITAL CIRCULA MINAS – INTERCÂMBIO 2015
No resultado do EDITAL CIRCULA MINAS – INTERCÂMBIO 2015 PARA VIAGEM DE 1º A 15 DE DEZEMBRO 2015, publicado em 10 de dezembro de 2015, onde se lê:
PROPOSTAS HABILITADAS - NÃO SELECIONADAS DEVIDO AO LIMITE DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Carla Geruse Gontijo Campolim Moraes – CPF: 889.805.706-78 – área: dança – cidade de origem: Ouro Preto – destino: Lisboa/Portugal – data da viagem: 07/12/2015 – demaisintegrantes do grupo: Ricardo Campolim Moraes CPF: 110.298.618-62; Luiz Augusto Martins CPF: 066.729.686-79; Fernanda Bacha Ferreira CPF: 071.890.946-10 –protocolo de inscrição: 112/2015 – protocolo de pré-inscrição: 9MC317.
Júnia Bertolina da Silva – CPF: 366.056.895-34 – área: Cultura Afro – cidade de origem: Belo Horizonte – destino: Berlin/Alemanha – data da viagem: 02/12/2015 – demaisintegrantes do grupo: Julimar Pereira de Mello CPF: 002.364.806-69; Marise Fernandes Veloso Marques CPF: 692.697.936-72 – protocolo de inscrição: 091/2015 – protocolo de pré-inscrição: IMS15S
Leia-se:

PROPOSTAS HABILITADAS E SELECIONADAS – de acordo com o item 4.1 do edital.
Carla Geruse Gontijo Campolim Moraes – CPF: 889.805.706-78 – área: dança – cidade de origem: Ouro Preto – destino: Lisboa/Portugal – data da viagem: 07/12/2015 – demaisintegrantes do grupo: Ricardo Campolim Moraes CPF: 110.298.618-62; Luiz Augusto Martins CPF: 066.729.686-79; Fernanda Bacha Ferreira CPF: 071.890.946-10 –protocolo de inscrição: 112/2015 – protocolo de pré-inscrição: 9MC317.
Júnia Bertolina da Silva – CPF: 366.056.895-34 – área: Cultura Afro – cidade de origem: Belo Horizonte – destino: Berlin/Alemanha – data da viagem: 02/12/2015 – demaisintegrantes do grupo: Julimar Pereira de Mello CPF: 002.364.806-69; Marise Fernandes Veloso Marques CPF: 692.697.936-72 – protocolo de inscrição: 091/2015 – protocolo de pré-inscrição: IMS15S

18 766360 - 1

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL CIRCULA MINAS – EDITAL DE INTERCÂMBIO 01/2015. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA EM CUMPRIMENTO AO ITEM 4.1. DECISÃO

O recurso foi regularmente encaminhado por Carla Geruse Gontijo Campolim Moraes, protocolo de inscrição nº 112/2015, conforme item 10.4 do edital.

A decisão de não classificação da proposta da recorrente foi justificada pela Comissão de Análise, devido ao limite orçamentário para o período.

Entretanto, o item 4.1 do edital estabeleceu que o recurso financeiro disponível no edital será distribuído igualmente entre os períodos descritos no item 7.2, ou seja, entre agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Nesse passo, o recurso orçamentário para o período de dezembro é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Todavia, a Comissão de Análise, habilitou e classificou propostas até o valor de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), em descumprimento ao item 4.1 do edital. Assistindo razão à recorrente, é a presente decisão para dar provimento ao recurso, dando-se cumprimento ao item 4.1 do edital, considerando a nota jurídica nº 483, de 18 de novembro de 2015, retífico o resultado divulgado para classificação da proposta, respeitando-se a ordem de classificação e havendo disponibilidade orçamentária para tanto.

Por fim, considerando o princípio da vinculação ao edital e exercendo a autotutela dos atos praticados pela Comissão de Análise do referido edital, decido pelo cumprimento do item 4.1 para classificação de outro (s) projeto (s), respeitando-se a ordem de classificação e havendo disponibilidade orçamentária para o até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).
Intime-se. Publique-se.
Belo Horizonte, 18 de novembro de 2015.
ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura.

18 766363 - 1

Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho
Fundação Clóvis Salgado
Presidente - Augusto Nunes Filho

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da Constituição Estadual de 21/9/1989 e artigo 11 do Decreto nº 42.758/2002, ao servidor: CARLOS JORGE DE OLIVEIRA, Masp. 1035778-8, no cargo efetivo de Técnico de Gestão Artística / Assistente Artístico, Símbolo TGA4, Nivel IV, Grau E, a partir de 30 de setembro de 2015.
Belo Horizonte, 12 de novembro de 2015.
Augusto Nunes Filho - Presidente

18 765861 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Junior

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Presidente: Evaldo Ferreira Vilela
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG
PORTARIA CONJUNTA FAPEMIG/SEDE - Nº 19/2015
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE/MG - no uso de suas atribuições legais, Resolvem: Art. 1º - Alterar a Portaria Conjunta n. 005/2014 publicada em 23/05/2014, excluindo as senhoras Fernanda Karen de Oliveira e Luciana Barbosa Dias da atividade de operadora contábil/financeira e os senhores Antônio Eduardo Macedo Soares de Paula Leite Júnior e Marco Antônio Rodrigues da Cunha da atividade de Ordenador de Despesas na unidade executora FAPEMIG/SEDE 2070038, e atualizar a indicação dos servidores abaixo indicados, para atuarem na mesma unidade executora: Ordenadores de Despesa: Rogério Bellini dos Santos – CPF: 163.097.746-20 e identidade M-138394-2, Luiz Alberto Rodrigues – CPF: 182.957.116-87 e identidade M-001713-7, Operador Contábil/Financeiro: Diogo Augusto Correa De Oliveira – CPF: 113.161.976-54 e identidade M136905-6, Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, e especialmente as constantes na Portaria Conjunta n. 005/2014, publicada em 23-05-2014.
Belo Horizonte, 18 de novembro de 2015.
Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela - Presidente da FAPEMIG e Altamir de Araújo Rôso Filho - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE/MG

18 766351 - 1

Fundação Helena Antipoff

Presidente: Maria do Carmo Lara Perpétuo

PORTARIA Nº30/2015
Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos celebrados pela Fundação Helena Antipoff e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I do Decreto nº45. 826, de 20 de dezembro de 2011, e em respeito ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente na sua Seção IV – Da Execução dos Contratos.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor, JEFREI HENRIQUE ALCANTARA, MASP1390837-1 como fiscal dos contratos relacionados abaixo, oriundos do Processo nº2151004- 0077/2015, Pregão Eletrônico.
CONTRATO Nº 10/2015, celebrado com a empresa ELO DISTRIBUIDORA EIRELLI- ME , inscrita no CNPJ sob o nº22.165.539/0001-33, tendo como objeto fornecimento de Gêneros Alimentícios Industrializados.
CONTRATO Nº 9/2015, celebrado com a empresa NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº12.070.721/0001-57, tendo como objeto fornecimento de Gêneros Alimentícios – Hortifrutigranjeiros.
CONTRATO Nº 8/2015, celebrado com a empresa FRIGORIFÍCO CALAFATELTDA–ME, inscrita no CNPJ sob nº41.902.610/0001-68, tendo como objeto fornecimento de Gêneros Alimentícios – Carne e Derivados.
Art. 2º - O fiscal deverá atuar em obediência às cláusulas postas no instrumento jurídico e as disposições postas na legislação estadual pertinente, e ainda aos atos internos desta Fundação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Ibirité,17 de novembro de 2015.
Maria do Carmo Lara Perpétuo
Presidente da Fundação Helena Antipoff

18 766388 - 1

PORTARIA Nº29/2015
Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos celebrados pela Fundação Helena Antipoff e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I do Decreto nº45. 826, de 20 de dezembro de 2011, e em respeito ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente na sua Seção IV – Da Execução dos Contratos.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor, JOSE JOAQUIM DE CRISTO, MASP1392421-2 como fiscal do Contrato Nº11/2015, Pregão Eletrônico nº21510040075/2015, tendo como objeto a locação de ônibus para transporte municipal com seguro dos alunos da escola integrada na Fundação Helena Antipoff, empresa Contratada M&A FREITAS TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº11.289.260/0001-45.
Art. 2º - O fiscal deverá atuar em obediência às cláusulas postas no instrumento jurídico e as disposições postas na legislação estadual pertinente, e ainda aos atos internos desta Fundação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Ibirité,17 de novembro de 2015.
Maria do Carmo Lara Perpétuo
Presidente da Fundação Helena Antipoff

18 766388 - 1

PORTARIA Nº30/2015
Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos celebrados pela Fundação Helena Antipoff e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I do Decreto nº45. 826, de 20 de dezembro de 2011, e em respeito ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente na sua Seção IV – Da Execução dos Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, JEFREI HENRIQUE ALCANTARA, MASP1390837-1 como fiscal dos contratos relacionados abaixo, oriundos do Processo nº2151004- 0077/2015, Pregão Eletrônico.

CONTRATO Nº 10/2015, celebrado com a empresa ELO DISTRIBUIDORA EIRELLI- ME , inscrita no CNPJ sob o nº22.165.539/0001-33, tendo como objeto fornecimento de Gêneros Alimentícios Industrializados.

CONTRATO Nº 9/2015, celebrado com a empresa NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº12.070.721/0001-57, tendo como objeto fornecimento de Gêneros Alimentícios – Hortifrutigranjeiros.

CONTRATO Nº 8/2015, celebrado com a empresa FRIGORIFÍCO CALAFATELTDA–ME, inscritano CNPJ sob o nº41.902.610/0001-68, tendo como objeto fornecimento de Gêneros Alimentícios – Carne e Derivados.

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

EDITAL N.º 1/2015 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE MÉDICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, através da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico Universitário, a realizar-se em conformidade com a Lei n.º 15.463/2005, Lei n.º 21.333/2014, Decreto n.º 46.457/2014, Resolução SEPLAG/UNIMONTES n.º 9360/2015 e normas deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público será regulamentado por este Edital, e executado pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.
- O Concurso Público, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- A especificação dos cargos consta no Anexo I deste Edital, tratando de códigos de inscrição, denominação dos cargos, número de vagas, escolaridade mínima e outras exigências, jornada de trabalho, vencimentos dos cargos e valor de inscrição.
- A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
 - Provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, estando as especificações contidas no item V e no Anexo II deste Edital.
 - Prova de Títulos, de caráter classificatório. A especificação da Prova de Títulos consta no item VI deste Edital.
 - A entrega da documentação para Prova de Títulos deverá ser encaminhada conforme disposto no subitem 6.5 deste Edital.
 - Recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para posse e exercício no cargo pleiteado, antes da realização da inscrição.
 - Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.
 - As atribuições do cargo, em síntese, são: Participação em todos os atos pertinentes ao exercício da medicina, mediante o emprego de métodos aceitos e reconhecidos cientificamente e o desempenho de tarefas que exijam a aplicação de conhecimentos especializados de medicina, bem como acompanhamento de acadêmicos de graduação e pós-graduação no âmbito do Hospital Universitário Clemente de Farias da Unimontes.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para posse em cargo oferecido neste concurso:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e Decreto Federal n.º 70.436/1972.
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Ter, na data da posse, a escolaridade exigida para o cargo (Anexo I deste Edital).
- Possuir, na data da posse, habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe.
- Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, realizada antes da posse por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- Atender e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação estadual e neste Edital.
- Ser aprovado no Concurso.

- 1.1. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da posse.
- 2.2. Procedimentos para Inscrição
 1. A inscrição será feita pelo próprio candidato ou seu procurador (procuração simples). O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Concurso e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por seu procurador.
 - 2.2. O valor de inscrição, para cada cargo, consta no Anexo I deste Edital.
 - 2.2.1. As inscrições serão efetivadas somente pela internet, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, nos períodos indicados no subitem 2.3 (inscrição com pagamento do valor correspondente) e no subitem 2.4 (pré-inscrição com pedido de isenção do respectivo valor). Será disponibilizado computador aos candidatos que dele precisarem, para esse fim, na Recepção da Unimontes/Cotec - Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauricéia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto em eventuais recessos e feriados.
 - 2.3. A inscrição com pagamento do valor correspondente será no período compreendido entre 8h de 1/2/2016 e 18h de 3/3/2016, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
 - 2.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no referido sítio eletrônico, de acordo com as instruções contidas. Após esse procedimento, será exibido o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que deverá ser impresso e o pagamento do valor correspondente de inscrição efetuado até o dia 3/03/2016 (é preciso utilizar o código de barras do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para efetuar o pagamento).
 - 2.3.2. Não serão de responsabilidade da Unimontes inscrições cujos valores não tenham sido pagas através do DAE gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento do valor correspondente não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de depósito.
 - 2.3.2.1. A inscrição referida no subitem 2.3.1 que não tiver o pagamento efetuado até a data estabelecida será automaticamente cancelada.
 - 2.3.2.2. A pré-inscrição, para análise do pedido de isenção do valor de inscrição, será no período compreendido entre 8h de 1/2/2016 e 18h de 5/2/2016, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
 - 2.4.1. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de desempregado ou a condição de hipossuficiência econômico-financeira.
 - 2.4.2. A condição de desempregado, conforme Lei Estadual n.º 13.392/1999.
 - 2.4.2.1. Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS; não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
 - 2.4.3. A condição de hipossuficiência econômico-financeira.
 - 2.4.3.1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico -, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; possuir renda familiar mensal inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007.
 - 2.4.4. Para comprovar a situação prevista no subitem 2.4.2 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual prestará as seguintes informações: não possuir vínculo empregatício vigente registrado em carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS; não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma; não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de salário desemprego); está ciente que pode responder civil e criminalmente pelo teor de sua declaração.

- 2.4.5. Para comprovar a situação prevista no subitem 2.4.3 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e indicar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.
- 2.4.6. A Unimontes consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que deixar de efetuar o requerimento de inscrição nos termos deste Edital; omitir ou prestar informações inverídicas; apresentar declaração incompleta; não observar prazos para postagem dos documentos.
- 2.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 2.4.9. Para fazer o pedido de isenção do valor da inscrição, o candidato deverá preencher, imprimir e assinar o Formulário de Pré-inscrição/Pedido de Isenção, de acordo com as instruções contidas no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.
- 2.4.10. Na entrega ou postagem dos documentos, o candidato deverá escrever no envelope a identificação PI – CONCURSO DE MÉDICO UNIVERSITÁRIO DA UNIMONTES/2015.
- 2.4.11. De 1/2 a 5/2/2016, o candidato deverá postar nos Correios, por SEDEX (com custos por conta do candidato), para a Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauricéia, Montes Claros/MG, CEP 39401-089, ou entregar na recepção da Cotec, das 8h às 18h, os documentos citados no subitem 2.4.2 ou 2.4.3 junto ao Pedido de Isenção do valor de inscrição (dentro de envelope lacrado).
- 2.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor será feita pelo registro da data de postagem.
- 2.4.13. A documentação apresentada será de propriedade da Unimontes, por isso não deverão ser enviados documentos pessoais originais.
- 2.4.14. Não serão aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos e forma estabelecidos neste Edital.
- 2.4.15. Serão indeferidos os pedidos de isenção que estiverem com documentação incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 2.4.16. Não poderá haver substituição ou complementação de documentos após o envio do pedido de isenção.
- 2.4.17. O resultado do pedido de isenção será divulgado no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, até 12/02/2016.
- 2.4.18. O candidato que tiver o pedido deferido estará, automaticamente, inscrito no Concurso Público para o cargo informado na Ficha.
- 2.4.19. O candidato que tiver o pedido indeferido, se quiser participar do Concurso Público, deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual-DAE do valor de inscrição, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, e efetuar o pagamento até 3/03/2016.
- 2.4.20. O valor de inscrição deverá ser pago com o Documento de Arrecadação Estadual-DAE.
- 2.4.21. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor de inscrição no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do Concurso.
- 2.4.22. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos nos subitens 2.4.2 e 2.4.3 deste Edital.
- 2.4.23. As informações prestadas no Pedido de Isenção, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.4.24. Será excluído do Concurso Público, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos e/ou inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 2.5. Outras informações relativas à inscrição
 - 2.5.1. O candidato não poderá inscrever-se em mais de um cargo.
 - 2.5.1.1. No caso de pré-inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das condições referidas nos subitens 2.4.2 e 2.4.3 deste Edital e enviar a documentação correspondente.
 - 2.5.2. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, ou mais de uma pré-inscrição, prevalecerá a mais recente. Se a data for a mesma, prevalecerá a última inscrição ou pré-inscrição registrada no banco de dados da Unimontes/Cotec.
 - 2.5.3. A não indicação de cargo implicará a anulação da inscrição do candidato.
 - 2.5.4. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
 - 2.5.5. O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo ao valor de inscrição, é pessoal e intransferível.
 - 2.5.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
 - 2.5.7. Não será devolvido o valor de inscrição exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do Concurso, em caso de pagamento em duplicidade ou extemporâneo e em caso de indeferimento da inscrição do candidato por qualquer motivo.
 - 2.5.8. No caso de eventual suspensão do certame, ou de adiamento da data das Provas, se o candidato quiser desistir de participar do Concurso Público, poderá requerer, até 15 (quinze) dias antes da data de aplicação das provas, a devolução do valor de inscrição diretamente na Unimontes/Cotec, devendo constar do Requerimento os seguintes dados: n.º do CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato. A restituição do valor de inscrição será feita em até 30 (trinta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais.
 - 2.5.9. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Concurso Público e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
 - 2.5.10. A Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade da instituição.